MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

REGULARIZAÇÃO DE POÇO TUBULAR

Nº PI-AUTPOOU.13473-1/2026

PROCESSO: **AUTPOOU.14953-7/2026**
VALIDADE: **19/11/2029**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, da Lei Nº 5.165, de 17 de agosto de 2000, e com base no Decreto Nº 11.341, de 22 de março de 2004 e em Parecer da Diretoria de Recursos Hídricos , resolve expedir a presente AUTORIZAÇÃO PARA POÇO TUBULAR E OUTORGA, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL

SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

CNPJ

22.057.819/0001-28

NOME FANTASIA

ISBPI

PONTO DE INTERFERÊNCIA

CÓDIGO

SUB.009491-9

CATEGORIA

CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA (POÇO TUBULAR)

EMPREENDIMENTO

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA SIMPLIFICADO

Nome de identificação do empreendimento no SIGA; não se confunde com a razão social nem com o nome fantasia do empreendedor.

Município:

PICOS

Localidade:

Regência

Coordenadas Geográficas:

06°57'26.00"S / 41°36'15.20"O

Subbacia:

BACIA DO CANINDÉ

Fonte Hídrica:

Aquífero Cabeças Aquífero Serra Grande

Assinado eletronicamente por JOQUEBEDE GUIMARAES BENVINDO (Diretoria de Recursos Hídricos) em 23/11/2026 às 11:11
[ZKm8iFlKUwj9dhPdA6vRuRWT4maWlmVohju3SJjSLJ5ggiriYoKEiYHRaUyS0o7s]

Assinado eletronicamente por JEFFERSON LUCAS MATIAS SOUSA (Gerência de Regulação e Fiscalização de Recursos Hídricos) em 23/11/2026 às 11:34
[NOcxmBpdZesFTVDIIADOS2QtaBENJ3NNjMFtHCZlg8RhR6l9Z6K7aVGWLy4qc7pw]

Emitido eletronicamente em 23/11/2026 11:34 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.66215-3/2026.D669.E404.0E89]

FINALIDADE(S)

ABASTECIMENTO PÚBLICO (principal)

DEMANDA OUTORGADA

MÊS	VAZÃO (M³/H)	TEMPO (H/DIA)	PERÍODO (DIAS/MÊS)	VOLUME (M³/MÊS)
Janeiro	24,08	12,0	30	8668,80
Fevereiro	24,08	12,0	28	8090,88
Março	24,08	12,0	30	8668,80
Abril	24,08	12,0	30	8668,80
Maio	24,08	12,0	30	8668,80
Junho	24,08	12,0	30	8668,80
Julho	24,08	12,0	30	8668,80
Agosto	24,08	12,0	30	8668,80
Setembro	24,08	12,0	30	8668,80
Outubro	24,08	12,0	30	8668,80
Novembro	24,08	12,0	30	8668,80
Dezembro	24,08	12,0	30	8668,80

Vazão Máxima Instantânea (m³/h): 24,08
Vazão Média (m³/h): 24,08
Volume Anual (m³): 103447,68

CONDIÇÕES GERAIS

i. O usuário constante desta Outorga deverá cumprir, naquilo que lhe couber, o disposto na Lei Estadual nº 5.165/2000, no Decreto Estadual nº 11.341/2004, Decreto Estadual nº 16697/2016 e Portaria SEMAR 101/2015, bem como respeitar direitos de terceiros.

ii. O usuário constante desta Outorga deverá observar seus dados técnicos e respectivas condicionantes.

iii. Os quantitativos outorgados neste ato poderão ser alterados em decorrência de condições climáticas adversas, de alocações de água, de marcos regulatórios, de condições especiais de uso da água, ou ainda da necessidade de se atender a usos prioritários.

iv. Quando da ocorrência de eventos críticos na bacia hidrográfica, a autoridade outorgante poderá instituir regime

Assinado eletronicamente por JOQUEBEDE GUIMARAES BENVINDO (Diretoria de Recursos Hídricos) em 23/11/2026 às 11:11
[ZKm8iFlKUwj9dhPdA6vRuRWT4maWlmVohju3SJjSLJ5ggiriYoKEiYHRaUyS0o7s]

Assinado eletronicamente por JEFFERSON LUCAS MATIAS SOUSA (Gerência de Regulação e Fiscalização de Recursos Hídricos) em 23/11/2026 às 11:34
[NOcxmBpdZesFTVDIIADOS2QtaBENJ3NNjMFtHCZlg8RhR6l9Z6K7aVGWLy4qc7pw]

Emitido eletronicamente em 23/11/2026 11:34 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.66215-3/2026.D669.E404.0E89]

de racionamento de água para os usuários, pelo período que se fizer necessário, ouvido, se existir, o respectivo Comitê da Bacia Hidrográfica, onde serão prioritariamente assegurados os volumes mínimos necessários para o consumo humano e a dessedentação de animais.

v. A Outorga de Direito de Uso de recursos hídricos poderá ser suspensa pelo poder outorgante, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização, nas seguintes circunstâncias:

1. não cumprimento pelo outorgado do termos da outorga;
2. necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas;
3. necessidade de se atender ou reverter grave degradação ambiental;
4. indeferimento, cancelamento ou suspensão de licença ambiental vinculada ao uso;
5. necessidade de se atender a usos prioritários de interesse coletivo, para ao quais não se disponha de fontes alternativas;
6. não pagamento dos valores fixados para a cobrança pelo uso de recursos hídricos, quando exigível.

vi. A Outorga de Direito de Uso de recursos hídricos extingue-se, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias:

1. morte do usuário, se pessoa física;
2. liquidação judicial ou extrajudicial do usuário – pessoa jurídica;
3. término do prazo de validade da outorga sem que tenha havido tempestivo pedido de renovação;

vii. O outorgado interessado em renovar a Outorga deverá apresentar requerimento à SEMAR/PI com antecedência mínima de 90 dias da data de término da outorga.

viii. Considerando que a outorga foi emitida sem a existência do plano de recursos hídricos da bacia, o outorgado fica obrigado a adaptar suas atividades e obras ao plano superveniente.

ix. A outorga não implica alienação total ou parcial das águas, que são inalienáveis, mas o simples direito de uso.

x. O outorgado deverá implantar e manter o monitoramento da vazão captada e/ou lançada e da qualidade do efluente, encaminhando à autoridade outorgante os dados observados ou medidos na forma preconizada no ato da outorga.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Assinado eletronicamente por JOQUEBEDE GUIMARAES BENVINDO (Diretoria de Recursos Hídricos) em 23/11/2026 às 11:11
[ZKm8iFlKUwj9dhPdA6vRuRWT4maWlmVohju3SJjSLJ5ggiriYoKEiYHRaUyS0o7s]

Assinado eletronicamente por JEFFERSON LUCAS MATIAS SOUSA (Gerência de Regulação e Fiscalização de Recursos Hídricos) em 23/11/2026 às 11:34
[NOcxmBpdZesFTVDIIADOS2QtaBENJ3NNjMFtHCZlg8RhR6l9Z6K7aVGWLy4qc7pw]

Emitido eletronicamente em 23/11/2026 11:34 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.66215-3/2026.D669.E404.0E89]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Registro fotográfico do poço	120 dias (23/03/2027)	Não Atendida
C2. Apresentar ART do Responsável pelo Projeto do Poço	120 dias (23/03/2027)	Não Atendida
C3. Apresentar Perfil Construtivo do Poço, acompanhado de ART	120 dias (23/03/2027)	Não Atendida
C4. Apresentar Teste de Produção / Bombeamento, acompanhado de ART	120 dias (23/03/2027)	Não Atendida
C5. Apresentar Perfil Litológico do Solo, acompanhado de ART	120 dias (23/03/2027)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

O requerente é obrigado a cumprir as condicionantes no prazo legal, sob pena de sanções civis, administrativas e penais.

Teresina (PI), 23/11/2026

(assinado eletronicamente)
JOQUEBEDE GUIMARAES BENVINDO
DIRETOR
Diretoria de Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
JEFFERSON LUCAS MATIAS SOUSA
GERENTE
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Gerência de Regulação e Fiscalização de Recursos Hídricos

Assinado eletronicamente por JOQUEBEDE GUIMARAES BENVINDO (Diretoria de Recursos Hídricos) em 23/11/2026 às 11:11
[ZKm8iFlKUwj9dhPdA6vRuRWT4maWlmVohju3SJjSLJ5ggiriYoKEiYHRaUyS0o7s]

Assinado eletronicamente por JEFFERSON LUCAS MATIAS SOUSA (Gerência de Regulação e Fiscalização de Recursos Hídricos) em 23/11/2026 às 11:34
[NOcxmBpdZesFTVDIIADOS2QtaBENJ3NNjMFtHCZlg8RhR6l9Z6K7aVGWLy4qc7pw]

Emitido eletronicamente em 23/11/2026 11:34 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.66215-3/2026.D669.E404.0E89]